



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Termo de Rescisão ao Termo de contrato nº 104/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo de Rescisão ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr. MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.317/2019, de 17 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *CLAITON DOS SANTOS BRUM*, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. *MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI*, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1078048947, inscrito no CPF sob nº 013.566.940-55, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 253, apto 31, Centro, Gaurama/RS, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente termo de rescisão ao contrato tem fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.317/2019, de 17 de setembro de 2019, Termo de Contrato nº 104/2019 e Ofício nº 19/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes resolvem rescindir em comum acordo, amigavelmente, a contar de 05 de março de 2021, o contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA, firmado em 25 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, sustando integralmente os efeitos jurídicos derivados do contrato originário, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 05 de março de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80